

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º

21/2025

DATA

27/05/2025

PROPOSTA N.º

82/2025/PCA

DELIBERAÇÃO N.º

82/2025

ASSUNTO: “Aquisição de viatura limpa coletores”.
Delegação de Competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.

1. Conforme decorre da Manifestação de Necessidades, elaborada pelo Departamento de Exploração e datada de 14/03/2025, com a passagem das competências no domínio das águas pluviais, da Camara Municipal de Setúbal para os Serviços Municipalizados de Setúbal, é necessário para o efeito, a aquisição de um limpa coletores, propondo-se, nos termos que antecedem, que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Manifestação de Necessidades, pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável, com o prazo máximo de entrega de **365 dias**.
3. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.
4. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.



5. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrando-se prevista na rubrica do PPI 2.1.23.1 – Aquisição de Viaturas Ligeiras/Pesadas.

Assim, com os fundamentos supra vertidos e de acordo com o disposto nos artigos 6.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, propõe-se que o Conselho de Administração:

1º – aprove a necessidade de **aquisição de viatura Limpa Coletores**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de entrega máximo de **365 dias**, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

2º – **Submeta à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:**

a) **autorizar a realização de despesa até ao valor de 550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,

b) **tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **“aquisição de viatura Limpa Coletores”**, com o preço base de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável, e prazo máximo de entrega de **365 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do

Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;

- c) **Tomar a decisão** de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser fornecidos por um único fornecedor, de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da mesma.

A presente despesa está enquadrada na rubrica do PPI 2.1.23.1 e terá cabimentação com o n.º 5325000378, que se anexa.

Em anexo: Manifestação de Necessidade elaborada pelo Departamento de Exploração, datada de 14/03/2025, Minutas do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos respetivos.

O Proponente

Carla Ribeiro
1

APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	_____ Votos Contra	_____ Abstensões	<u>3</u> Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	--------------------	------------------	------------------------

PRESIDENTE

Carla Ribeiro
1

VOGAL

VOGAL

Luísa Maria

Isabel Silva



Av. 5 de Outubro, 148 - 2º, 2900-319 Setúbal, Tel.: 265009520 Contribuinte Nº680033629

ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Nº Documento: 5325000378

Data Lanç.: 13.05.2025
Data Doc.: 13.05.2025
Referência: CONC.PUBL.INT.6
Descrição: Aquisição de Viatura Limpa Coletores
Orgânica: DESPESA - Orgânica para Lançamentos da Despesa

NUP: 2025000126
Categoria NUP: Logístico

Moeda: EUR

Item	Económica	Plano de Atividades	Orçamento Inicial	Reforços / Anulações	Orçamento Corrigido	Encargos Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente / Modificação	Saldo Residual	Total do documento
001	D07.01.06.02 Outros	2010023001 2/01/0023/001	676.500,00	0,00	676.500,00	0,00	676.500,00	676.500,00	0,00	676.500,00
Total 2026			676.500,00	0,00	676.500,00	0,00	676.500,00	676.500,00	0,00	676.500,00

Procedimento Adequado em Função do Valor Concurso Público Internacional do Concurso Público c/ publicação JOUE

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

DATA: 14 – março - 2025

Elaborado por: Carlos Sousa

1. Fundamentação da Necessidade

Com a passagem das competências no domínio das águas pluviais, da Camara Municipal de Setúbal para os Serviços Municipalizados de Setúbal, interessa criar uma resposta interna que permita colmatar a necessidade identificada. Entre os recursos necessários para o efeito, encontra-se uma viatura de limpeza e aspiração de coletores pluviais, caracterizada por trabalhar em condições diferenciadas das viaturas já existentes, designadamente no que respeita à dimensão dos coletores e condições de funcionamento (caudal e pressão).

2. Tipo de Contrato

Escolher uma das opções assinalando com um "X" na caixa de texto

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Aquisição de bens |
| <input type="checkbox"/> | Aquisição de serviços |
| <input type="checkbox"/> | Empreitada de obras públicas |

3. Objeto de Contratação e Quantidades

Concurso Público Internacional para aquisição de uma Viatura Limpa coletores
O fornecimento do bem (viatura) deve ocorrer de acordo com o prazo de entrega máximo (1 ano).

4. Preço Base

Viatura (bem) 2026 – 550 000€ + IVA (676 500€)

5. Justificação do Preço Base

O valor base resulta de consultas informais recentes e do conhecimento geral do mercado

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

6. Distribuição orçamental quando contrato plurianual (pagamento/s em mais do que um ano económico ou em ano económico diferente do atual)

Viatura (bem) 2026 – 550 000€ + IVA (676 500€)

7. Entidade(s) a convidar

Nome da entidade/pessoa singular	NIF	Contato e-mail (em caso de tramitação por correio eletrónico)
Não aplicável		

8. Início do contrato e forma de pagamento

Fornecimento do bem em 2026
Condições de pagamento: 60 dias da data da fatura

9. Prazo duração do contrato/prazo de execução/prazo de entrega

Prazo de fornecimento do bem: até 1 ano

2

10. Especificações técnicas e obrigações do fornecedor

Em anexo: Proposta de CE

11. Critério de adjudicação / critério de desempate

Critérios de adjudicação: multicritério, compreendendo o preço e a valia técnica do bem
Critério de desempate: por sorteio

12. Notas

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

Prazo de apresentação de propostas: 1 mês

Gestor do contrato: Eng.ª Ana Marques

Constituição do júri

Presidente – Eng.ª Ana Marques

Vogal do júri – Eng.º João Silveira

Vogal do júri – Eng.º João Curinha

13. Anexos

Em anexo: Proposta de CE

Data e Assinatura

Assinado por: **Carlos Manuel Cavaco de Sousa**
Num. de identificação: 08549674
Data: 2025.03.14 15:15:39+00'00'

Assinado por: **ANA ALEXANDRA RUIPIO MARQUES**
Num. de identificação: 09884357
Data: 2025.03.20 18:52:44+00'00'

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional Para a Aquisição de Viatura Limpa Coletores

1

N.º XX/2025/SMS-NUP N.º 2025000XXX



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do Concurso	4
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	4
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento, cabimento e compromisso plurianual	5
Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas	6
Artigo 7.º Idioma dos documentos das propostas	7
Artigo 8.º Propostas variantes	7
Artigo 9.º Modo de apresentação das propostas	8
Artigo 10.º Prazo para apresentação das propostas	8
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas	9
Artigo 12.º Critério de adjudicação	9
Artigo 13.º Critério de desempate	9
Artigo 14.º Preço base e anormalmente baixo	10
Artigo 15.º Documentos de habilitação	10
Artigo 16.º Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e para supressão de irregularidades	11



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Artigo 17.º Caução para garantir o cumprimento de obrigações	12
Artigo 18.º Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário	12
Artigo 19.º Consulta e obtenção das peças do procedimento	13
Artigo 20.º Despesas e encargos	13
ANEXOS	14



ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, tem por objeto principal a **aquisição de viatura limpa coletores de 26 toneladas**, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante são os Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC: 680033629, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 148 2.º andar, 2900-309 SETÚBAL, com plataforma de contratação pública no site www.vortal.biz

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A Entidade Adjudicante são os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 009 520, e com endereço de e-mail geral@sms-setubal.pt, também designado por “SMS” ou “Contraente Público”.

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, nos termos da Deliberação n.º .../2025, de .../.../2025, no exercício das competências delegadas pela Deliberação n.º XXX/2025 da Câmara Municipal de Setúbal, com base na Proposta n.º **XX/2025/GAP**, de **XX/XX/2025**.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, n.º 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ARTIGO 4.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, CABIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL

1. A escolha da tipologia do procedimento tem como fundamento o critério do valor, nos termos conjugados do artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1 alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, tendo sido realizado cabimento orçamental a que corresponde o n.º 5325000378.
2. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

ARTIGO 5.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso, que inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para publicação no DRE, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 68.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica www.vortal.biz, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do n.º 9 do artigo 50.º do CCP.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, n.º 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ARTIGO 6.º- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas, sob pena de exclusão, são obrigatoriamente constituídas por:
 - a) Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - c) Declaração contendo os atributos da proposta, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** do presente Programa;
 - d) Além dos documentos suprarreferidos, as propostas são também constituídas pelos documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente:
 - i) Memória descritiva das características técnicas do bem a fornecer, com descrição pormenorizada das características/Especificações Técnicas e Quantidades descritas na “Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos”;
 - j) Catálogos ilustrativos do bem a fornecer, não sendo as características técnicas gerais constantes daqueles catálogos consideradas para efeitos de avaliação;
 - k) Estudo de viabilidade de estabilidade e de capacidade de carga para a solução proposta (chassis, depósito e restantes equipamentos da superestrutura);
 - l) Declaração que ateste a espessura e qualidade do aço usado no depósito e sempre que se identifique uma espessura mínima;
2. Integram também a proposta quaisquer documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

Serviços Municipalizados de Setúbal



Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

3. A proposta deve referenciar todos os itens das especificações técnicas de forma descritiva e exaustiva;
4. Os documentos que constituem a propostas devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO 7.º - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no artigo 58.º do CCP, ou, no caso de tal não ser possível, deverão ser acompanhados da devida tradução legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais, com exceção da utilização de frases curtas ou designações técnicas ou científicas, casos em que poderão ser utilizados outros idiomas

ARTIGO 8.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

ARTIGO 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública “Vision|Vortal”, acessível no sítio eletrónico <https://community.vortal.biz>.
2. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação devem ser realizadas através de um certificado digital qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor.
3. Sempre que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder para assinar deve ser igualmente submetido na plataforma um documento eletrónico oficial (credencial da empresa ou outro) que comprove o poder de representação e de assinatura.

ARTIGO 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas é de **30 dias contínuos** a partir da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, densificado de acordo com o Modelo de Avaliação das Propostas constante do **Anexo III** ao presente Programa de Procedimento, que dele faz parte integrante, e que integra os seguintes fatores e coeficientes de ponderação respetivos:

- a) Preço – 50%
- b) Valia técnica – 50%
 - i. Chassis – 40%
 - ii. Superestrutura – 60%

ARTIGO 13.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate será adjudicada a proposta do concorrente que tiver a pontuação mais elevada no subfator “Superestrutura”.
2. Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será adjudicada a proposta que obtiver maior pontuação no fator “Chassis”.
3. Em caso de empate será adjudicada a proposta do concorrente que tiver a pontuação mais elevada no fator “Preço”.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

4. Persistindo ainda assim o empate, o desempate será feito por sorteio na presença dos concorrentes.

ARTIGO 14.º - PREÇO BASE E ANORMALMENTE BAIXO

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, os Serviços Municipalizados comprometem-se a pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder um preço base de € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros), e ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável.
2. A fixação do preço base tem como fundamento os preços atualizados de mercado, nos termos do artigo 47.º do CCP.
3. As propostas rececionadas 20 % abaixo do Preço Base fixado ou mais, serão consideradas “propostas de valor anormalmente baixo”, pelo que o preço apresentado deverá ser devidamente justificado de acordo com o disposto no art.º 71.º do CCP.

ARTIGO 15.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica, os seguintes documentos:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo IV** ao presente Programa do Procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Código de acesso à Certidão Permanente ou Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor ou documento comprovativo da titularidade da empresa unipessoal ou, em caso de empresa sediada em outro Estado Membro, documento

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



equivalente, com todas as inscrições em vigor que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

- c) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 87.º-A do CCP, ou respetivo código de acesso;
 - d) Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
 - e) Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
 - f) Certidão de Registo Criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, em conformidade com o estabelecido na alínea b) e h), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos anteriormente devem ser apresentados por todos os seus membros.

ARTIGO 16.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo adjudicatário no prazo de **5 dias** úteis a contar da notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da mesma.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, n.º 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

2. Para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a **3 dias**, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 17.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação.
2. O Adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, prevista no n.º: 2 do artigo 77º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do artigo 90º do CCP e dos Anexos V, VI e VII do presente Programa do procedimento.
4. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

12

ARTIGO 18.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

1. Em caso de adjudicação a um agrupamento concorrente, todos os membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária das empresas agrupadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

ARTIGO 19.º - CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sita em www.vortal.biz, de forma gratuita, de acordo com o n.º 1 do artigo 133.º do CCP.
2. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica www.vortal.biz, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

ARTIGO 20.º - DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ANEXOS



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Câmara Municipal de Sesimbra

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Título:

Descrição sucinta:

-1-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

-

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

-

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

Sim

Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional,



uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

Sim

Não



- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

- Sim
 Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

- Sim
 Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

-4-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não



- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

- Sim
 Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

-8-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

-7-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

URL

-

Código

-

-8-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

-g-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não
-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não
-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-10-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



-
Código

-
Emitente

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

Sim

Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

Sim

Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-11-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

URL

Código

Emitente

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

- Sim
- Não

-12-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- Sim
- Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental



Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim



Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

-15-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-



Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-



Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

-18-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

-10-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

-20-



Não

Queira descrever essas medidas

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

- a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade

-21-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º

ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)

do n.º 3 do Artigo 256.ºA, do CCP, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º



Anexo II

Modelo de declaração de indicação dos atributos da proposta (Preço e Valia Técnica)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar o referido contrato de harmonia com o caderno de encargos e a legislação aplicável, pela quantia de Euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo de dias.

À quantia supramencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 23%.

Características em avaliação técnica (Chassi):

L – Comprimento ____ em m;

B – Binário máximo ____ em Nm;

CF – Capacidade de carga do eixo da frente ____ Kg;

CT – Capacidade de carga do eixo de trás ____ Kg;

Características em avaliação técnica (Superestrutura):

QV – Caudal da bomba de vácuo ____ l/min;

QAP – Caudal de alta pressão ____ l/min e P – Pressão ____ bar;

QBT – Caudal da bomba de transfega ____ l/min;

V - Volume total disponível ____ l

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: __/__/__

(Assinatura) _____

Nota: deverá ser indicada a qualidade do signatário.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Anexo III

Modelo de Avaliação das Propostas

A adjudicação do fornecimento em epígrafe é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para os serviços municipalizados, determinada pela modalidade da multifator, tendo em conta os fatores abaixo indicados, com as seguintes percentagens de ponderação:

Preço 50 %

Valia técnica.....50%

Para cada um dos fatores atrás assinalados será estabelecida uma classificação numa escala crescente de **0 a 5 valores** sobre a qual incidirá a respetiva percentagem de ponderação indicada, obtendo-se assim a Pontuação Final de cada um dos fatores.

A Adjudicação será efetuada ao concorrente cuja proposta obtenha a pontuação mais elevada, resultante da soma das Pontuações Finais dos fatores atrás definidos.

FATORES

- **PREÇO - 50%**

A Classificação do fator “Preço” terá por referência o preço máximo (PrB) de **€ 550.000,00**, que corresponde ao Preço Base indicado no Caderno de Encargos

A classificação será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$Cpr = \frac{(PrB - PrP)}{PrB}$$

Legenda: PrB - preço base CE (sem IVA)



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

PrP - preço da proposta (sem IVA)
Cpr - Pontuação do componente preço

NOTA - As propostas que apresentem um preço (sem IVA) igual ao Preço Base indicado, serão classificadas com o valor zero.

- VALIA TÉCNICA - 50%**

$$Cptéc = (0,6 * ((0,2 * CL) + (0,3 * CB) + (0,25 * CCF) + (0,25 * CCT))) + 0,4 * ((0,25 * CQV) + (0,50 * CQAP) + (0,15 * CQBT) + (0,10 * CV)) / 20$$

Legenda:

- CL - Cotação do comprimento (L)
- CB - Cotação do binário (B)
- CCF - Cotação da carga à frente (CF)
- CCT - Cotação carga traseira (CT)
- CQV - Cotação caudal vácuo (QV)
- CQAP - Cotação caudal alta pressão (QAP)
- CQBT - Cotação bomba transfega (QBT)
- CV - Cotação volume (V)
- Cptéc – Pontuação da componente valia técnica

41

Ponderação de referência Chassi (Chassi) - RefC = 40%

Comprimento (L ≤ 10m)		Binário máximo (B ≥ 2000Nm)	
Ponderação (L) - PL = 20%	Cotação (L) - CL	Ponderação (B) - PB = 30%	Cotação (B) - CB
L ≤ 9,8m	12	B ≥ 2050Nm	12
L ≤ 9,6m	14	B ≥ 2100Nm	14
L ≤ 9,4m	16	B ≥ 2150Nm	16
L ≤ 9,2m	18	B ≥ 2200Nm	18
L ≤ 9,0m	20	B ≥ 2250Nm	20

Capacidade de carga (eixos)			
Frente (CF ≥ 9000Kg)		Traseiro (CT ≥ 19000Kg)	
Ponderação (CF) - PCF = 25%	Cotação (CF) - CCF	Ponderação (CT) - PCT = 25%	Cotação (CT) - CCT

Serviços Municipalizados de Setúbal



Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520
geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

CF≥9100Kg	12	CT≥19100Kg	12
CF≥9200Kg	14	CT≥19200Kg	14
CF≥9300Kg	16	CT≥19300Kg	16
CF≥9400Kg	18	CT≥19400Kg	18
CF≥9500Kg	20	CT≥19500Kg	20

Ponderação de referência Superestrutura (Superestrutura) - RefSE = 60%

Bomba de vácuo (QV≥40000l/min)		Bomba de alta pressão (QAP≥400l/min e P≥170bar)	
Ponderação (QV) - PQV = 25%	Cotação (QV) - CQV	Ponderação (QAP) - PQAP = 50%	Cotação (QAP) - CQAP
QV≥40500l/min	12	QAP≥410l/min e P≥180bar	12
QV≥41000l/min	14	QAP≥415l/min e P≥190bar	14
QV≥41500l/min	16	QAP≥420l/min e P≥200bar	16
QV≥42000l/min	18	QAP≥425l/min e P≥210bar	18
QV≥42500l/min	20	QAP≥430l/min e P≥220bar	20

Bomba de transfeça (QBT≥1400l/min)		Volume total disponível (V≥13000l)	
Ponderação (QBT) - PQBT = 15%	Cotação (QBT) - CQBT	Ponderação (V) - PV = 10%	Cotação (V) - CV
QBT≥1450l/min	12	V≥13100l	12
QBT≥1500l/min	14	V≥13200l	14
QBT≥1550l/min	16	V≥13300l	16
QBT≥1600l/min	18	V≥13400l	18
QBT≥1650l/min	20	V≥13500l	20

• **CÁLCULO FINAL – PF**

PF=0,5*Cpr+0,5*Cptéc

Notas:

- 1) Para efeito de cálculos considera-se na proposta o valor inteiro para o preço
- 2) Nos cálculos consideram-se 2 casas decimais
- 3) O cumprimento dos requisitos identificados no Caderno de encargos, devem ser comprovados individualmente
- 4) O cumprimento dos requisitos identificados é condição necessária, mas não suficiente. Há

Serviços Municipalizados de Setúbal



Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

uma responsabilidade associada ao projeto da solução e ao seu funcionamento que compete ao fornecedor e sobre a qual o mesmo é responsável

- 5) Prazo de entrega máximo de 365 dias.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Anexo IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V

ANEXO A QUE SE REFERE O Nº5 DO ARTIGO 90º DO CCP

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

EUR: €

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de (por extenso) (em dinheiro ou representada por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado), como caução exigida para a empreitada de para efeitos do nº.1 do artigo 88º do Decreto-lei nº.18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de(entidade) a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas

ANEXO VI

ANEXO A QUE SE REFERE O Nº5 DO ARTIGO 90º DO CCP

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objetivo (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-lei nº.18/2008, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no terceiro dia útil seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-lei nº.18/2008, de 29 de Janeiro).

Data

Assinaturas

ANEXO VII

ANEXO A QUE SE REFERE O Nº5 DO ARTIGO 90º DO CCP

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro) garantia à primeira solicitação no valor de correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-lei nº.18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia no terceiro dia útil seguinte à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros obriga-se a não opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-lei nº.18/2008, de 29 de Janeiro).

Data

Assinaturas

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Para a Aquisição de Viatura Limpa Coletores

N.º XX/2025/SMS-NUP N.º 2025000XXX

ÍNDICE



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ÍNDICE

Parte I – Clausulado

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Objeto	3
-----------------------	---

Capítulo II – Obrigações do Cocontratante

Cláusula 2.ª – Principais obrigações do cocontratante	3
---	---

Cláusula 3.ª – Conformidade e operacionalidade	4
--	---

Cláusula 4.ª – Local de execução do contrato	5
--	---

Cláusula 5.ª – Prazo de execução do contrato	5
--	---

Cláusula 6.ª – Garantia técnica	5
---------------------------------	---

Cláusula 7.ª – Garantia de continuidade de fabrico	5
--	---

Cláusula 8.ª – Patentes, marcas registadas e licenças	5
---	---

Cláusula 9.ª – Dever de Informação, Colaboração e de Sigilo do cocontratante	7
--	---

Capítulo III – Obrigações do Serviços Municipalizados de Setúbal

Cláusula 10.ª – Preço base	7
----------------------------	---

Cláusula 11.ª – Condições de pagamento	8
--	---

Cláusula 12.ª – Dever de Informação, Colaboração e de Sigilo do Serviços	9
--	---

Municipalizados de Setúbal

Cláusula IV – Penalidades e Resolução do contrato

Cláusula 13.ª – Penalidades	9
-----------------------------	---

Cláusula 14.ª – Resolução por parte dos Serviços Municipalizados de Setúbal	10
---	----

Cláusula 15.ª – Resolução por parte do Cocontratante	10
--	----

Cláusula 16.ª – Força maior	10
-----------------------------	----

Capítulo V – Disposições Finais

Cláusula 17.ª – Proteção de dados pessoais	12
--	----

Cláusula 18.ª – Modificações objetivas do contrato	14
--	----

Cláusula 19.ª – Cessão da posição contratual e subcontratação	14
---	----

Cláusula 20.ª – Comunicações e notificações	15
---	----

Cláusula 21.ª – Foro competente	15
---------------------------------	----

Cláusula 22.ª – Legislação aplicável	15
--------------------------------------	----

Cláusula 23.ª – Gestor do contrato	16
------------------------------------	----

Parte II – Especificações Técnicas	17
------------------------------------	----



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

PARTE I

CLAUSULADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de **Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia** que tem por objeto a **aquisição de viatura limpa coletores de 26 toneladas**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste Caderno de Encargos.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

CLÁUSULA 2.ª

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, nomeadamente nas cláusulas técnicas, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega da viatura e dos equipamentos identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia da viatura e dos equipamentos;
- c) Conclusão do procedimento de legalização para circulação na via pública;
- d) Obrigação de assistência técnica pós-venda.

2. Todos os acessórios necessários ao correto funcionamento da viatura fazem parte do fornecimento.

3. O cocontratante, fica ainda vinculado ao dever de promover uma colaboração mútua com os **Serviços Municipalizados de Setúbal** designadamente no tocante à prestação recíproca de

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



informações necessárias à boa execução do contrato, de fornecer os documentos emitidos por organismos incumbidos do controlo da qualidade com competência reconhecida e que atestem a conformidade dos bens a fornecer, devidamente identificados, mediante referência e especificações ou normas e ainda os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização e funcionamento dos equipamentos em língua portuguesa.

4. A título acessório o cocontratante fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento objeto do contrato.

4

CLÁUSULA 3.^a

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE

1. O cocontratante obriga-se a entregar os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos e em conformidade com a legislação aplicável.
2. A viatura e os equipamentos a fornecer devem ser entregues devidamente homologados e matriculados e estar de acordo com as condições para circular na via pública previstas nas normas nacionais ou europeias, bem como em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. Antes da entrega no local indicado na cláusula seguinte, a viatura e os equipamentos são conferidos nas instalações do cocontratante.
4. Os bens só podem ser entregues no local referido na cláusula seguinte após o gestor do contrato verificar se os mesmos estão em conformidade com o exigido na Parte II do presente Caderno de Encargos.
5. No ato da entrega a viatura e os equipamentos não podem ter componentes que apresentem algum tipo de desgaste, aspeto visual ou físico por estarem em parque a aguardar colocação no mercado.
6. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bem de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
7. O cocontratante é responsável perante os Serviços Municipalizados de Setúbal por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam quando estes lhe são entregues.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

CLÁUSULA 4.ª

LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O bem objeto do contrato deverá ser entregue nas Instalações dos Serviços Municipalizados de Setúbal, Avenida dos Ciprestes, Beco dos Ciprestes, em articulação com o Departamento de Exploração dos Serviços Municipalizados de Setúbal.
2. Todas as despesas e custos com o transporte e com os respetivos documentos são da responsabilidade do cocontratante.



CLÁUSULA 5.ª

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua outorga e cessa a sua vigência após a aceitação definitiva do bem objeto do contrato, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de **365 dias** a contar da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA 6.ª

GARANTIA TÉCNICA

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o cocontratante garante o bem objeto do contrato pelo prazo mínimo de 3 anos a contar da data de entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g) A mão-de-obra.
3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que os Serviços Municipalizados de Setúbal detetarem qualquer defeito ou discrepância, estes devem notificar o cocontratante para efeitos da respetiva reparação.

CLÁUSULA 7.ª

GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO

O cocontratante deve assegurar a continuidade do fabrico e fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

CLÁUSULA 8.ª

PATENTES, MARCAS REGISTRADAS E LICENÇAS

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso os Serviços Municipalizados de Setúbal venham a ser demandados por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-os de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. O cocontratante obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do processo, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

4. Os Serviços Municipalizados de Setúbal podem exigir ao cocontratante a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA 9.ª

DEVER DE INFORMAÇÃO, COLABORAÇÃO E DE SIGILO DO COCONTRATANTE

1. O cocontratante deve colaborar e prestar ao contraente público toda a informação necessária à fiscalização da execução do contrato nos termos referidos nos art.º 289.º e 290º do CCP.
2. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, relativa aos Serviços Municipalizados de Setúbal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
5. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de garantia do contrato, sem prejuízo da sujeição a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

CLÁUSULA 10.ª

PREÇO BASE

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, os Serviços Municipalizados de Setúbal comprometem-se a pagar ao



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder um preço base de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros), e ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável.

2. A fixação do preço base tem como fundamento os preços atualizados do mercado, nos termos do artigo 47.º do CCP.

3. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos Serviços Municipalizados de Setúbal, incluindo alimentação e deslocação dos meios humanos alocados à prestação de serviços, materiais, produtos e equipamentos que se afigurem necessários à prossecução das prestações objeto do contrato, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. O preço contratual não é passível de ser revisto, se não nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e na legislação aplicável ao âmbito do objeto do contrato.

5. O presente procedimento assuma a seguinte classificação CPV (*Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, constante do Anexo I do Regulamento (CE) da Comissão, em vigor*) – **Veículos para usos especiais, sendo que o vocabulário principal corresponde ao código 34114000-9.**

CLÁUSULA 11.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A quantia devida pelos Serviços Municipalizados de Setúbal será paga no prazo de **60 dias** após a data do registo da entrada da respetiva fatura nos Serviços Municipalizados de Setúbal, a qual deverá ser emitida após a aceitação definitiva dos bens objeto do contrato, observando o disposto no artigo 299.º-B do CCP e respetiva legislação conexa.

2. A fatura deverá ser emitida em nome dos Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC 680033629, e remetida através do Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública, sito em <https://www.feap.gov.pt/>, nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 07 de abril, e do Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, ou através do endereço eletrónico geral@sms-setubal.pt, em formato PDF.

3. Em caso de discordância, por parte dos Serviços Municipalizados de Setúbal, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos,



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitida, e depois de conferida a fatura será paga através de cheque ou transferência bancária.

5. Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Ordem de Compra ou documento equivalente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA.

CLÁUSULA 12.ª

DEVER DE INFORMAÇÃO, COLABORAÇÃO E DE SIGILO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Os Serviços Municipalizados de Setúbal têm o dever de colaborar e satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento seja necessário à execução do contrato e guardar sigilo de toda a informação a que tenha acesso por força da execução do contrato a celebrar, nos termos referidos nos art.º 289.º e 290.º do CCP.

CAPÍTULO IV

PENALIDADES E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 13.ª

PENALIDADES

No caso de incumprimento do prazo de entrega, por causa imputável ao cocontratante, poderão os Serviços Municipalizados de Setúbal aplicar uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V * A / 1000$$

sendo que:

P = montante da penalidade

V = valor do bem em atraso

A = número de dias em atraso



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

CLÁUSULA 14.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do cocontratante, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite aos Serviços Municipalizados de Setúbal proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito.
2. A resolução do contrato produz efeitos 30 dias após a receção da respetiva notificação.
3. A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridas durante a execução do mesmo.

10

CLÁUSULA 15.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte dos Serviços Municipalizados de Setúbal, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite ao cocontratante proceder à resolução do contrato.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Quando o incumprimento se reporte a montantes em dívida já vencidos, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CLÁUSULA 16.ª

FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
- Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de ónus que sobre ele recaiam;
- Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
- Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
- Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior pode determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17.ª

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, Lei n.º 58/2019 de 08/08 e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante o presente procedimento, vigência do respetivo contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.
2. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre os Serviços Municipalizados de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos do presente Contrato;
 - b. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sem que, tenha sido por este, expressamente instruído por escrito;
 - c. Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - d. Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, subempreiteiros, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente cláusula;



- e. Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras;
- f. Colaborar com o Encarregado de Proteção de Dados dos Serviços Municipalizados de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções.

3. O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra.

4. Em observância do RGPD, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que os Serviços Municipalizados de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fiquem habilitados para o tratamento desses dados.

5. O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informação de que o próprio ou os seus colaboradores venham a ter conhecimento no decorrer do presente procedimento e da execução do contrato, relacionada com a atividade da entidade adjudicante.

6. Os dados pessoais contidos no contrato escrito são considerados necessários para a formalização e execução do mesmo e, ainda, se necessário, para o cumprimento de outras obrigações legais, sendo aqueles de conservação permanente, em conformidade com o estipulado no artigo 5.º, n.º 1, alíneas b) e e) e no artigo 89.º, ambos do RGPD, e no artigo 21.º, n.º 2, da lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

7. Os Serviços Municipalizados de Setúbal poderão transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.

8. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:

- a. A exercer perante os Serviços Municipalizados de Setúbal: direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;

- b. A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados: o direito de apresentar exposições.

9. Na publicação do contrato, nos termos do disposto no CCP, o contraente público procederá previamente ao expurgo dos dados pessoais dos intervenientes que não sejam necessários para assegurar essa finalidade.

14

CLÁUSULA 18.ª

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO

Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos nos artigos 311.º e seguintes do CCP, o contrato pode ser modificado, nomeadamente quanto ao prazo de entrega em situações excecionais e caso o cocontratante demonstre fundamentadamente que por motivos que não lhe são imputáveis não lhe é possível entregar os bens no prazo contratual.

CLÁUSULA 19.ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.
2. Para efeitos de autorização da cessão posição contratual deve o cessionário apresentar toda a documentação exigida ao cocontratante no presente procedimento e cumprir os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
3. Em caso de incumprimento das obrigações contratuais do cocontratante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público pode determinar que o cocontratante ceda a sua posição ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelos serviços municipalizados nos termos definidos no art.º 318.º-A do CCP.
4. O cocontratante pode igualmente subcontratar a execução das prestações do contrato com autorização prévia dos serviços municipalizados, devendo para o efeito o subcontratado apresentar



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

toda a documentação exigida ao cocontratante no procedimento e cumprir os requisitos definidos no n.º 3 do artigo 318.º do CCP.

CLÁUSULA 20.ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações entre os Serviços Municipalizados de Setúbal e o cocontratante devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção remetida para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a alteração das informações de contato constantes do contrato, as faturas emitidas e de alterações ao modo e dados para pagamento devem ser sempre confirmadas por via postal, por meio de carta registada remetida para o domicílio dos Serviços Municipalizados de Setúbal identificado no contrato.

15

CLÁUSULA 21.ª

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 22.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e legislação complementar.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

CLÁUSULA 23.ª

GESTOR DO CONTRATO

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, tendo sido designado a **Exma. Sr.ª Eng.ª Ana Marques**, na qualidade de **Diretora do Departamento de Exploração dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, que deverá garantir as condições necessárias à boa execução do contrato.
2. Caso o Gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
3. Ao Gestor do Contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.



PARTE II

Especificações Técnicas

17

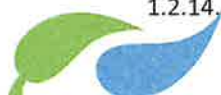
1. Definição de Requisitos a que a viatura combinada para desobstrução e aspiração de águas residuais tem de obedecer:

1.1. Veículo carroçado:

- 1.1.1. Veículo de 26 toneladas de Peso Bruto, com 3 eixos, 2 deles direcionais;
- 1.1.2. Dimensões máximas que o veículo carroçado deve ter:
 - 1.1.2.1. Comprimento máximo de 10000mm;
 - 1.1.2.2. Largura máxima (sem espelhos) de 2600mm;
 - 1.1.2.3. Altura máxima de 4000mm;
 - 1.1.2.4. Altura mínima da cabine (para choques) ao solo 250mm.

1.2. Chassi cabina:

- 1.2.1. Peso bruto de 26.000Kg;
- 1.2.2. Tipologia: dois eixos, 6x2;
- 1.2.3. Distância entre o primeiro e o segundo eixo entre 3900 e 4200mm;
- 1.2.4. Combustível: diesel;
- 1.2.5. Pré-filtro de combustível (ou filtro de combustível suplementar), com separação de água;
- 1.2.6. Motor: 6 cilindros;
- 1.2.7. Potência máxima do motor entre 430 e 480cv;
- 1.2.8. Cilindrada entre 10.000 e 12.500cm³ (inclusive);
- 1.2.9. Binário máximo do motor superior a 2.000Nm (inclusive):
 - 1.2.9.1. O binário máximo do motor deve ser atingido a baixa rotação, entre as 1000 e as 1300rpm.
- 1.2.10. Categoria mínima: Euro6;
- 1.2.11. Regeneração do filtro de partículas automática;
- 1.2.12. Saída do tubo de escape horizontal ou vertical;
- 1.2.13. Sistema de limitador de velocidade eletrónico;
- 1.2.14. Controlo de estabilidade eletrónico;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- 1.2.15. Sistema avançado de travagem de emergência;
- 1.2.16. Longarinas adequadas aos esforços a que o chassis estará sujeito, com no mínimo 8mm de espessura;
- 1.2.17. Cavilha de reboque dianteira no centro da cabine e traseira com a capacidade adequada ao peso do veículo combinado;
- 1.2.18. Eixos:
 - 1.2.18.1. Eixo da frente com suspensão dianteira de molas parabólicas com uma capacidade igual ou superior a 9.000Kg;
 - 1.2.18.2. Sistema de suspensão traseira pneumática nos dois eixos (*ou bogie*) e capacidade igual ou superior a 19.000Kg;
 - 1.2.18.3. Ambos os eixos equipados com barra estabilizadora.
- 1.2.19. Pneus:
 - 1.2.19.1. Os pneus devem possuir o piso adequado a um percurso essencialmente urbano/estrada;
 - 1.2.19.2. Piso dos pneus adaptado aos eixos (direcional e tração);
 - 1.2.19.3. Pneu da roda sobresselente deve ser direcional.
- 1.2.20. Travões:
 - 1.2.20.1. Travões de disco em todos os eixos;
 - 1.2.20.2. Comando do travão de estacionamento no tablier, travão de imobilização eletrónico;
 - 1.2.20.3. Bloqueio de deslocamento, que impede a viatura de deslocar para trás em subida através de uma intervenção do travão;
 - 1.2.20.4. Indicação/aviso do desgaste de pastilhas;
 - 1.2.20.5. Sistema anti-bloqueio (ABS);
 - 1.2.20.6. Travão ao motor.
- 1.2.21. Caixa de velocidades automática ou robotizada para veículos desta tipologia, com pelo menos 12 velocidades para a frente e 4 para trás, adequada ao trabalho a que a viatura se destina;
- 1.2.22. Eixo motriz com redução complementar aos cubos;
- 1.2.23. Equipado com para-choques, guarda-lamas e iluminação traseira adequada;
- 1.2.24. Tanque de combustível com um volume mínimo de 300 litros;
- 1.2.25. Filtro adicional de combustível com separador de água incorporado;
- 1.2.26. Tanque de AdBlue com um volume superior a 60 litros;
- 1.2.27. Ambos os tanques (combustível e Adblue) devem ter chave própria;



- 1.2.28. Pintura na cor branco;
- 1.2.29. Deve ser contemplada a colocação dos logótipos laterais, na cabine (em ambos os lados), e em dois painéis a colocar, um de cada lado da viatura (com as dimensões mínimas de 3*0,8m2), de acordo com o vetorial a fornecer pelos SMS Setúbal. Estes painéis laterais a colocar no corpo da viatura, podem ter outras funções, para além da identificação da organização (proteção de reservatórios ou equipamentos);
- 1.2.30. Banco do motorista com suspensão pneumática;
- 1.2.31. Bancos individuais para dois acompanhantes;
- 1.2.32. Capas de proteção adequadas a todos os bancos, para facilidade de limpeza;
- 1.2.33. Tapetes em borracha;
- 1.2.34. Cintos de segurança de enrolar;
- 1.2.35. Rádio com Bluetooth e USB;
- 1.2.36. Pala de sol exterior;
- 1.2.37. Coluna de direção regulável em altura e inclinação;
- 1.2.38. Buzina adequada para a estrada e cidade;
- 1.2.39. Espelhos ajustáveis eletricamente com resistência de aquecimento;
- 1.2.40. Fecho centralizado;
- 1.2.41. Vidros elétricos em ambas as portas;
- 1.2.42. Computador de bordo;
- 1.2.43. Ar condicionado;
- 1.2.44. Filtro de pólen e poeiras finas;
- 1.2.45. Tacógrafo digital, diário, dois motoristas, de acordo com as normas em vigor
- 1.2.46. Pneu sobresselente montado no respetivo suporte em local a avaliar pelo fornecedor. Caso não seja possível, deve ser fornecido o suporte juntamente com o pneu.
- 1.2.47. Outros:
 - 1.2.47.1. Pack standard de ferramentas para a manutenção/operação corrente;
 - 1.2.47.2. Limitador de velocidade, de acordo com a legislação em vigor;
 - 1.2.47.3. Bloqueio do acelerador;
 - 1.2.47.4. Guarda-lamas traseiros, em material resistente e bordos flexíveis;
 - 1.2.47.5. Corte de corrente geral preferencialmente elétrico;
 - 1.2.47.6. Marcha atrás com aviso sonoro e luminoso.



1.3. Superestrutura combinada para desobstrução e aspiração de águas residuais:

1.3.1. Cisterna principal:

- 1.3.1.1. Cisterna pode ter dois volumes diferenciados, na parte frontal para albergar água limpa, e na parte traseira para alojar lamas e águas residuais;
- 1.3.1.2. Cisterna construída em aço de qualidade S355 ou superior, com uma espessura mínima de 5mm;
- 1.3.1.3. O topo frontal da cisterna deve ser soldado continuamente à virola, com a espessura indicada aos esforços que existirão no interior do tanque e de acordo com a regulamentação europeia, bem como a divisória poderá ser fixa (cumprindo os volumes mínimos exigíveis) ou amovível, constituindo neste último caso uma divisória expulsora. Neste último caso o movimento deverá ser efetuado por ação da bomba de vácuo, sem volantes manuais;
- 1.3.1.4. A parte posterior, equipada com uma porta, com abertura hidráulica, que garanta a operação da porta sem esforço para o operador;
- 1.3.1.5. O sistema de trancamento da porta traseira deverá ser de atuação hidráulica e permitir o correto ajuste e estanquidade da porta;
- 1.3.1.6. Características do compartimento para água limpa (caso exista):
 - 1.3.1.6.1. Garantir o volume mínimo total de 3600 litros (só, combinado com outros, ou sem aplicação caso outros depósitos garantam o volume exigido);
 - 1.3.1.6.2. Deverá possuir uma escotilha destinada a operações de lavagem (se aplicável);
 - 1.3.1.6.3. Deverá existir uma boca de abastecimento de água, do tipo Storz DN50 (se aplicável);
 - 1.3.1.6.4. Deverá possuir todos os sistemas de segurança obrigatórios para este tipo de depósito (se aplicável).
- 1.3.1.7. Características do compartimento de água suja e lamas:
 - 1.3.1.7.1. Volume mínimo de 8400 litros;
 - 1.3.1.7.2. Válvula de descarga adequada de 6" ou superior;
 - 1.3.1.7.3. Válvula de corte pneumática, que impeça a perda de líquidos quando a viatura estiver em movimento;
 - 1.3.1.7.4. Válvula de carga de 4", e com sistema antirretorno;
 - 1.3.1.7.5. Com indicador visual de nível de enchimento.
- 1.3.1.8. Capacidade mínima de volume exigível para a água limpa e residual/lamas 13000l.
Capacidade mínima de água disponível de 3.6m³ e de águas residuais/lamas de 8,4m³.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

1.3.2. Podem ser utilizados vários tanques de água limpa (para obter o volume necessário de água limpa de 3600l):

1.3.2.1. Estes tanques devem ser construídos de material adequado, e colocados no espaço disponível, otimizando a sua ocupação e mantendo o centro de gravidade do conjunto estável, independentemente do seu nível de enchimento;

1.3.2.2. Os tanques podem ser modelares, ou com anteparas, que beneficiem a estabilidade do veículo, de acordo com a regulamentação em vigor;

1.3.2.3. Deve ser equipado com uniões de abastecimento tipo Storz.

1.3.3. Sistema de descarga de lamas:

1.3.3.1. Efetuada por basculamento da cisterna, através de um cilindro hidráulico telescópico e de dimensões apropriadas, que garanta a operação, com total segurança e estabilidade, ou recorrendo a uma divisória extratora (neste caso não carece de inclinação);

1.3.3.2. Deverá existir pelo menos um alarme ou um impedimento, que deverá ser atuado sempre que a cisterna não esteja pousada ou que a divisória esteja em operação;

1.3.3.3. Presença de um “avental” na traseira de forma a proteger o chassi das lamas descarregadas.

1.3.4. Sistema de vácuo:

1.3.4.1. Bomba de vácuo de lóbulos ou de anel líquido, com capacidade normal de pelo menos 40000l/min;

1.3.4.2. Deverá possuir uma válvula pneumática de 4 vias para inversão das funções vácuo/pressão;

1.3.4.3. Deve ter um filtro purificador (ciclónico de largo volume ou outro) de forma a reduzir a velocidade do ar e a reter a entrada de líquido e impurezas evitando que entrem na bomba de vácuo. A sua descarga deve ser automática para o interior do tanque;

1.3.4.4. O filtro purificador deverá ter uma válvula de comando pneumático, que permita efetuar a descarga do material aí depositado, para o interior do tanque;

1.3.4.5. Deverá ser instalado um filtro de segurança em aço inoxidável, lavável, para reter impurezas sólidas. Deve haver uma porta de inspeção de abertura/fecho rápido, para facilitar as operações de manutenção. Neste caso deverá existir um sensor que ao detetar excesso de líquido neste filtro, pare de imediato a bomba;

1.3.4.6. Sistema de arrefecimento eficiente, que garanta o funcionamento contínuo da bomba de vácuo, mesmo em situações extremas de funcionamento.

1.3.5. Sistema de alta-pressão:

1.3.5.1. Bomba de alta pressão de pistões, com válvulas em aço inoxidável;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- 1.3.5.2. Caudal mínimo de 400l/min para uma pressão mínima de 170 bar;
 - 1.3.5.3. Válvula reguladora de pressão, de controlo pneumática, com retorno ao tanque de água limpa;
 - 1.3.5.4. Sensor de nível de água limpa, com emissão de um sinal de alarme (acústico e/ou luminoso), quando a água atinge um valor próximo do mínimo;
 - 1.3.5.5. Filtro de água para retenção de areias finas, com miolo em aço inoxidável lavável, de forma a proteger a bomba.
- 1.3.6. Bomba de transfega:
- 1.3.6.1. Bomba de lóbulos, com capacidade para a transferência de fluídos com e sem sólidos em suspensão;
 - 1.3.6.2. Caudal mínimo de 1400l/min a uma pressão máxima de 3bar;
 - 1.3.6.3. Auto-ferrante até uma profundidade de 7m;
 - 1.3.6.4. Instalada na traseira do veículo;
 - 1.3.6.5. Reversível.
- 1.3.7. Transmissão de potência:
- 1.3.7.1. Admite-se uma ou várias tomadas de força de elevada potência, colocadas no motor e/ou na caixa de velocidades do chassi ou em alternativa entre a caixa de velocidades e o diferencial do chassi;
 - 1.3.7.2. A potência disponível deve permitir operar em simultâneo a bomba de vácuo e a bomba de alta pressão, na sua máxima performance (mais exigentes);
 - 1.3.7.3. A transmissão entre a tomada de força e as bombas de vácuo e de alta pressão, pode ser hidrostática ou mecânica. Neste último caso, as bombas devem estar protegidas através de embraiagem pneumática, eletromagnética ou electropneumática;
 - 1.3.7.4. No caso de transmissão mecânica deve ser salvaguardado o acesso à mesma, para efeitos de manutenção.
- 1.3.8. Acessórios do sistema de vácuo:
- 1.3.8.1. Braço rotativo telescópico ou cassette (de suporte à mangueira de sucção com braço de aspiração telescópico) instalado no topo da cisterna, equipado com mangueira de sucção com o diâmetro adequado DN100 ou superior;
 - 1.3.8.2. O movimento do braço hidráulico com comando elétrico deve permitir uma rotação mínima de cerca de 180 graus;
 - 1.3.8.3. O braço deve permitir ajustes de inclinação, independentemente da sua orientação;
 - 1.3.8.4. O alcance do braço máximo, medido a partir do veículo deve ser de cerca de 2500mm;



1.3.8.5. Deve ser entregue 1 troço de mangueira de aspiração rígido com o diâmetro mínimo de DN100.

1.3.9. Acessórios para o sistema de alta pressão principal:

1.3.9.1. Enrolador da mangueira de alta-pressão montado na porta traseira da cisterna, preparado para mangueira de 1" com um comprimento mínimo de 120m;

1.3.9.2. O enrolador deve vir equipado com 120m de mangueira de alta-pressão com núcleo de malha têxtil e revestimento a borracha sintética;

1.3.9.3. O enrolador deve estar montado numa plataforma rotativa, que permita uma rotação sobre um eixo vertical de 180 graus;

1.3.9.4. A rotação deve ser feita por ação hidráulica ou pneumática, com paragem automática em vários estágios;

1.3.9.5. Enrolamento da mangueira deve ser feito sob ação do motor hidráulico;

1.3.9.6. Deve ser permitido o aumento e a redução da velocidade de enrolamento em função das necessidades de operação;

1.3.9.7. Deve existir uma guia manual da mangueira.

1.3.10. Acessórios para o sistema de alta-pressão secundário:

1.3.10.1. Enrolador em aço inox, de rotação manual, para mangueira de alta pressão de ½", montada onde for adequado;

1.3.10.2. Equipado com uma manivela e sistema de bloqueio ao enrolamento/desenrolamento;

1.3.10.3. O enrolador deve vir equipado com pelo menos 40m de mangueira de alta pressão de ½", com núcleo em malha de aço e revestimento em borracha sintética e em concordância com a norma EN1829-2.

1.3.11. Dispositivo para transporte de mangueiras e acessórios:

1.3.11.1. Nas laterais da cisterna (numa ou em ambas), aproveitando o espaço disponível, devem existir um ou vários armários, de abertura horizontal em aço inox ou fibra de vidro. As dobradiças devem ser em aço inox;

1.3.11.2. Os armários devem possuir fechadura e chave própria;

1.3.11.3. O interior de cada armário, deve ser iluminado, de forma a permitir uma iluminação de todo o espaço disponível (em todo o comprimento);

1.3.11.4. Portas com batentes de borracha, para permitir um apoio conveniente quando estiverem abertas;

1.3.11.5. Obrigatoriamente um dos armários deve possuir um porta-bicos em aço inox;

1.3.11.6. Devem ser fornecidos diversos troços de mangueira de aspiração (DN100mm) num total de 20 m, com um comprimento mínimo de 2 m. Estes troços podem ser colocados



num espaço aberto ou fechado (armário) em aço inox, num dos lados ou em ambos os lados da viatura;

1.3.11.7. Deve existir um local para transportar em segurança 3 sinais triangulares e 6 pinos (porta cones) em segurança.

1.3.12. Sistema de comandos e controlo – A disposição das variáveis pelos diversos comandos poderá ser outra, além da indicada, desde que seja funcional em termos de operação.

1.3.12.1. Comando de cabine – localizado na cabine com as seguintes competências instaladas:

- 1.3.12.1.1. Interruptor de farol rotativo;
- 1.3.12.1.2. Interruptor de ligação da(s) tomada(s) de força;
- 1.3.12.1.3. Sinalizador da(s) tomada(s) de força ligada;
- 1.3.12.1.4. Sinalizador da cisterna levantada (caso seja essa a opção técnica);
- 1.3.12.1.5. Indicação de todos os conta horas dos equipamentos operacionais.

1.3.12.2. Comando principal – localizado na traseira da superestrutura, junto à zona de trabalho, num quadro resistente ao choque em aço inoxidável, com porta de vidro, devidamente vedada por borracha, no mínimo IP 55. O quadro deve ser iluminado para permitir operações noturnas. Competências instaladas:

- 1.3.12.2.1. Acelerador de rotações do motor;
- 1.3.12.2.2. Seletor do tipo de ciclo (desobstrução, combinado ou vácuo);
- 1.3.12.2.3. Interruptor de início de ciclo;
- 1.3.12.2.4. Interruptor de inversão da bomba de vácuo;
- 1.3.12.2.5. Ajuste da pressão da água;
- 1.3.12.2.6. Saída de água de alta-pressão;
- 1.3.12.2.7. Interruptor de abertura de válvula de descarga;
- 1.3.12.2.8. Interruptor de emergência;
- 1.3.12.2.9. Indicador de nível de água;
- 1.3.12.2.10. Manómetro de pressão da água do circuito de alta-pressão;
- 1.3.12.2.11. Manómetro de pressão/vácuo da cisterna;
- 1.3.12.2.12. Conta rotações do motor.

1.3.12.3. Comando de descarga (caso exista) amovível, para permitir operar em torno da viatura em condições de segurança e perto da zona de descarga da cisterna. Deve ser guardado numa caixa hermética, em aço inox com porta e fechadura com chave. Deve ter as seguintes funções:

- 1.3.12.3.1. Basculamento da cisterna;
- 1.3.12.3.2. Abertura/fecho dos trancadores hidráulicos da porta traseira;



1.3.12.3.3. Abertura da porta traseira.

1.3.12.4. Comando remoto – via rádio, de linha industrial, robusto, com todas as funções identificadas, que permite comandar as seguintes funções:

1.3.12.4.1. Joystick para comando do enrolador de sucção;

1.3.12.4.2. Joystick para comando do braço de sucção;

1.3.12.4.3. Interruptor de abertura da válvula de aspiração;

1.3.12.4.4. Interruptor de comando do filtro ciclónico (caso exista);

1.3.12.4.5. Start/stop do motor da viatura;

1.3.12.4.6. Acelerador das rotações do motor;

1.3.12.4.7. Interruptor de inversão da bomba de vácuo;

1.3.12.4.8. Seletor do tipo de ciclo (desobstrução, combinado ou vácuo);

1.3.12.4.9. Interruptor de início de ciclo;

1.3.12.4.10. Comando de enrolamento/desenrolamento da mangueira de desobstrução;

1.3.12.4.11. Regulação contínua da pressão de água;

1.3.12.4.12. Interruptor de emergência.

1.3.13. Outros acessórios a fornecer:

1.3.13.1. Caixa de ferramentas, montada num local disponível, com porta, puxador e fechadura com chave;

1.3.13.2. Torno de bancada, para apoio à troca de bicos;

1.3.13.3. Sistema de lavagem de mãos, composto por torneira em inoxidável;

1.3.13.4. Kit de proteção de mangueira, composto por duas peças: guia para deslocamentos em curva e para deslocamentos retos ou de menor curvatura;

1.3.13.5. Pistola/lança de alta-pressão, para conexão ao carretel de ½”;

1.3.13.6. 1 Kit de cabeças de desobstrução para a mangueira de alta-pressão (compreendendo pelo menos, 1 ponteira de limpeza, 1 ponteira de desobstrução em forma de prisma triangular com retro jatos e jato frontal, 1 ponteira de desobstrução em forma de bico de pato, 1 ponteira rotativa combinada com limpeza tipo “bulldog”, 1 ponteira de corte de raízes com respetivas guias e 1 bico trenó (para tubagem DN400-3000mm);

1.3.13.7. Uma caixa de ferramentas portátil.

1.3.14. Acabamentos:

1.3.14.1. O equipamento deve ser pintado em cor branca igual à cor da cabine;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- 1.3.14.2. Chassi falso e maquinaria devem ser pintados na cor branco no seguimento do equipamento;
 - 1.3.14.3. As laterais da superestrutura devem ser cobertas com painéis laterais, pintados à cor definida para o equipamento, pelo menos o suficiente para proteger os equipamentos (bombas) e tanques de água laterais (caso existam);
 - 1.3.14.4. Os painéis deverão ter portas com dobradiças em aço inox e fechadura com chave universal, e garantir o fácil acesso às máquinas ou outros elementos ocultos. Deve possuir um sistema de bloqueio, contra o fecho acidental durante as ações de manutenção;
 - 1.3.14.5. Devem ser colocados pára-ciclistas em alumínio adequados, articulados a partir da zona superior de forma a facilitar o acesso abaixo da superestrutura;
 - 1.3.14.6. Rodados traseiros cobertos com guarda-lamas em material termoplástico preto, com palas anti-spray.
- 1.3.15. Iluminação de segurança:
- 1.3.15.1. Luz rotativa LED entre a cabine e a cisterna, controlada a partir da cabine;
 - 1.3.15.2. Nas laterais da superestrutura devem ser instalados sinalizadores refletores, de acordo com a legislação em vigor;
 - 1.3.15.3. Junto ao carretel da porta traseira deve ser instalada uma luz de trabalho LED, que ilumine toda a zona de trabalho, com extensor e bobine de cabo de pelo menos 10m para foco no trabalho a realizar;
 - 1.3.15.4. Na zona traseira deverá ser instalada uma camara de vídeo a cores que deverá ser conectada a um monitor instalado na cabine da viatura;
 - 1.3.15.5. A camara de vídeo traseira, e o monitor, devem ser automaticamente ligados sempre que se coloque a marcha atrás.

Nota: os DN indicados para os equipamentos da superestrutura são valores mínimos, podendo ser superiores em função do projeto.

OUTROS ELEMENTOS A INCLUIR NA PROPOSTA

- Manuais do condutor/operador relativos ao chassis, e equipamentos da superestrutura, em língua portuguesa;
- Manuais de manutenção relativos ao chassis, e equipamentos da superestrutura, em língua portuguesa;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- Garantir a formação para os condutores e utilizadores da viatura, bem como, para os técnicos de manutenção dos Serviços Municipalizados, apresentando elementos em suporte de papel para formação em contexto de sala e pratica com a viatura.

FORMAÇÃO

- Manutenção Preventiva e Operação na Manutenção (1 grupos de 4 elementos com a duração mínima de 7 h);
- Técnicas de Operação, Segurança e Manutenção Autónoma (3 grupos de 3 elementos com a duração mínima de 4 h/grupo);
- Técnicas de Condução, Segurança e Manutenção Autónoma (1 grupo de 4 elementos com a duração mínima de 4 h/grupo).





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: “Aquisição de viatura limpa coletores”.

Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Aprovou a necessidade de aquisição de viatura de limpa coletores, de acordo com a Manifestação de Necessidades, elaborada pelo Departamento de Exploração, datada de 14/03/2025. Na sequência da passagem das competências no domínio das águas pluviais, da Camara Municipal de Setúbal para os Serviços Municipalizados de Setúbal, é necessário para o efeito, a aquisição de uma viatura limpa coletores, propondo-se, nestes termos, que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Manifestação de Necessidades, pretende-se assegurar a presente necessidade através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros)** + IVA à taxa aplicável, com prazo máximo de entrega de **365 dias**. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa do Procedimento e Caderno de Encargos – que constam em anexo à Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo à presente proposta.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros)**, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrando-se prevista na rúbrica do PPI 2.1.23.1 – Aquisição de Viaturas Ligeiras/Pesadas.

Assim, **o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:**

- 1º. Aprovar a necessidade de **aquisição de viatura de limpa coletores**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo máximo de entrega de 365 dias, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e n.º 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- 2º. **Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:**

a) autorizar a realização de despesa até ao valor de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável

e, conseqüentemente,

b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **“aquisição de viatura Limpa Colectores”**, com o preço base de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável e prazo máximo de entrega de **365 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento –

Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e n.º 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável;**

e, conseqüentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a “**aquisição de viatura Limpa Coletores**”, com o preço base de **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável**, com prazo máximo de entrega de **365 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal e dela fazem parte integrante, em anexo à presente proposta, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e n.º 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.
- c) **Tomar a decisão** de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser

fornecidos por um único fornecedor, de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da mesma.

Anexo: Deliberação n.º 82/2025, de 27 de maio de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a **“Aquisição de viatura limpa coletores”**.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA